



Largo D. João III - Santa Cruz
9560-045 Lagoa - Açores

Tlf.: 296 960 600
Email: geral@lagoa-acores.pt

www.lagoa-acores.pt

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA 27 (VINTE E SETE) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL REFERÊNCIA J 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANTONEIRO DE LIMPEZA – PARA INTEGRAR OS SERVIÇOS URBANOS

Ata n.º 2

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas, nesta Câmara de Lagoa e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, do dia um de setembro de dois mil e vinte e dois, Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral, que presidiu ao mesmo e pelos vogais Duarte Jorge Arruda Oliveira, Dirigente Intermédio de 3.º Grau e Carlos Alberto Arruda Oliveira, Fiscal e Coordenador dos Serviços Urbanos, a fim de nos termos do n.º 1 artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, procederem à apreciação das candidaturas apresentadas ao presente concurso.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à seguinte ordem de trabalho:

- 1 - Apreciação das candidaturas para efeitos de admissão e exclusão;
- 2 - Elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal acima mencionado;
- 3 - Convocação para aplicação do 1.º método de seleção obrigatório – Prova de conhecimentos, de caráter prático e realização individual.

Após publicação por extrato em Diário da República II Série de 13 de setembro de 2022, aviso n.º 17761/2022 e publicação na Bolsa de Emprego Público e Plataforma Eletrónica de Recrutamento em 15 de setembro de 2022, terminado o prazo de apresentação de candidaturas em 28 de setembro de 2022, deram entrada 10 candidaturas:



José Carlos Amaral Soares;

Sandro Miguel Silva Tavares;

Gaetano Badalamenti;

Rui Francisco Cordeiro Sam Bento;

Pedro Miguel Medeiros Sardinha;

António Manuel Castelo Câmara;

António Alexandre Medeiros Raposo;

Milton Sérgio Martins Freitas;

José Miguel Pacheco da Ponte;

Fernando Alberto de Lima Pinheiro.

Não houve candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Candidatos sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

José Carlos Amaral Soares;

Sandro Miguel Silva Tavares;

Gaetano Badalamenti;

Rui Francisco Cordeiro Sam Bento;

Pedro Miguel Medeiros Sardinha;

António Manuel Castelo Câmara;

António Alexandre Medeiros Raposo;

Milton Sérgio Martins Freitas;

José Miguel Pacheco da Ponte;

Fernando Alberto de Lima Pinheiro.

1) Terminada a análise das candidaturas o júri deliberou, por unanimidade, admitir os candidatos abaixo referidos de acordo com os fundamentos indicados:

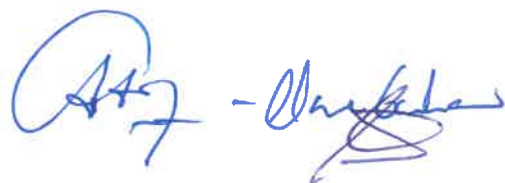
a) O Candidato Milton Sérgio Martins Freitas apresenta todos os elementos necessários e obrigatórios na sua candidatura ao procedimento concursal, contudo o candidato não possui o requisito específico - escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, nasceu a 23/05/1993 apresentou certificado que comprova que frequentou o 7.º ano de escolaridade. Para os indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994 a escolaridade obrigatória terá de ser o 9.º ano de escolaridade, no entanto apresentou declaração comprovativa de experiência profissional não inferior a 12 meses na área funcional de Assistente Operacional, nomeadamente execução de trabalhos de jardinagem:

Face às declarações apresentadas pelo candidato Milton Sérgio Martins Freitas, confirma-se que: possui a experiência profissional necessária, suficiente e exigida para a substituição daquela habilitação. Neste sentido, o júri entende, por unanimidade, que o candidato cumpre com os requisitos gerais e específicos de admissão, nomeadamente substituição da escolaridade obrigatória e, consequentemente, admite o mesmo.

Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 5, artigo 34.º da LGTFP, em caso de admissão de candidatos sem habilitação literária exigida, a deliberação, acompanhada do teor integral da sua fundamentação deverá ser notificada aos restantes candidatos.

b) Admitir os seguintes candidatos, por reunirem os requisitos gerais e específicos de admissão, mencionados no aviso de abertura:

José Carlos Amaral Soares;



Gaetano Badalamenti;

Rui Francisco Cordeiro Sam Bento;

Pedro Miguel Medeiros Sardinha;

António Manuel Castelo Câmara;

António Alexandre Medeiros Raposo;

José Miguel Pacheco da Ponte;

Fernando Alberto de Lima Pinheiro.

2) Excluir os seguintes candidatos:

- Sandro Miguel Silva Tavares, pelo motivo infra indicado:

Não possui Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato ou de curso que lhe seja equiparado, nem apresentou formação e/ou experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação, devidamente comprovada, requisitos estes exigidos no ponto 7.2 e 7.2.1 do Aviso de Abertura do procedimento concursal. A não satisfação destes requisitos é motivo de não admissão ao procedimento concursal – “Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos”.

Nestes termos, entendeu o júri, por unanimidade, que o candidato terá de ser excluído.

Em consequência, foi deliberado, por unanimidade, notificar o candidato excluído, através da Plataforma de Recrutamento do Município, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Recrutamento do Município, ao abrigo do seu direito de participação.

Neste sentido, é elaborada a lista provisória de candidatos admitidos (anexo I) e excluídos (anexo II) pelos motivos nela indicados.

3) Como ocorreu a exclusão dos referidos candidatos, não irá haver lugar, nesta fase, à convocação para aplicação do 1.º método de seleção obrigatório – Prova de conhecimentos, de caráter prático e realização individual.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O JÚRI,



Maria Clara Mauricio Cordeiro Ganhão



Duarte Jorge Arruda Oliveira



Carlos Alberto Arruda Oliveira

